



J8-108
11. x

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 - 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00

LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

Publicação

Certifico para os fins da comprovação que este(a) Lei Co foi publicado(a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 10 dias. O referido é verdade.

Rio Paranaíba, 09/03/2017

Ass. servidor e matrícula

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 14,
DE 01 DE ABRIL DE 2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 33 da Lei Complementar nº. 14/2009 que trata do Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores da área da Educação, acrescentando-se o inciso VIII, com a seguinte redação:

“Art. 33 (...)

VIII – Coordenador Pedagógico”.

Art. 2º - As atribuições, vencimento e demais requisitos do cargo a que se refere o artigo anterior são as constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 09 de março de 2017.


VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00

ANEXO ÚNICO

COORDENADOR PEDAGÓGICO

REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO PARA NOMEAÇÃO PARA O CARGO:

ESCOLARIDADE: Superior na Área da Educação (mínimo) e Experiência na área.

RECRUTAMENTO: Cargo em Comissão.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Coordenação e desenvolvimento de atividade didático-pedagógicas na educação integral e/ou atividades de coordenação didático-pedagógicas conforme proposta pedagógica.

VENCIMENTO: R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 09 de março de 2017.


VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL